

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**INSTRUÇÃO Nº 60, DE 10 DE JANEIRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XV do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, e o §1º do Art. 263 da Lei 9.503/97 que institui o CTB e considerando o processo administrativo SEI nº 00020-00042701/2018-89, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Instrução nº 1151/2018 de 27/12/2018, publicada no DODF nº 247, de 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 91, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XLI e XXXVII, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2001, e em conformidade com os parágrafos 1º e 2º, do artigo 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal e artigos 2º e 3º da Lei 3.184 de 29 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Publicidade e Propaganda Institucional do Departamento de Trânsito do Distrito Federal para o exercício de 2019.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL DE 2019**INTRODUÇÃO:**

O Plano de Publicidade e Propaganda Institucional do Departamento de Trânsito do Distrito Federal para o ano de 2019 tem como conceitos: a publicidade institucional que visa prestar contas de atos, obras, programas, serviços, metas e resultados das ações, a publicidade de utilidade pública, que prima por divulgar temas de interesse social, com o propósito de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir a população para comportamentos de segurança no trânsito, que gerem benefícios individuais e/ou coletivos, e a publicidade legal para veicular os balanços, atas, editais, decisões, avisos e outras informações do Departamento, dentro dos princípios legais da administração pública. Será priorizada a publicidade de utilidade pública que tenha como foco o cidadão, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida no trânsito do Distrito Federal. Assim, o plano de trabalho para 2019 tem como prioridade as campanhas educativas de: 1. VOLTA ÀS AULAS; 2. CARNAVAL; 3. FAIXA DE PEDESTRES; 4. LEI SECA; 5. DISTRAÇÃO; 6. PEDESTRE; 7. MOTOCICLISTAS; 8. CICLISTAS; 9. ALCOOL; 10. USO DOS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA: CINTO E DISPOSITIVOS INFANTIS e 11. VIDAS PRESERVADAS. Para executar a publicidade e propaganda do órgão, a Assessoria de Comunicação Social (Ascom) e a Diretoria de Educação de Trânsito (Direduc) do Departamento de Trânsito realizam suas ações por meio da Agência de Publicidade contratada, na forma da legislação, que se responsabiliza pela criação das campanhas publicitárias educativas, conforme o planejamento, estudo e estatísticas dos setores especializados do órgão. Logo, são veiculadas nas diversas mídias para que haja o alcance do objetivo proposto na temática das ações educativas de trânsito.

PREVISÕES DAS DESPESAS:

Os custos de cada campanha obedecerão ao estabelecido e aprovado em Plano de Mídia, sendo proporcionais aos objetivos, periodicidade e tipos de mídia utilizados em cada campanha específica. O valor orçamentário destinado ao custeio das ações de Publicidade e Propaganda do Departamento de Trânsito do Distrito Federal faz parte da Lei Orçamentária Anual (LOA). Para o exercício de 2019, o valor total previsto para publicidade é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), distribuídos basicamente na seguinte proporção:

- Máximo de 20% (vinte por cento) para a produção e execução técnica das peças e/ou materiais criados, planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos às ações publicitárias, criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, projetos especiais, traduções para outros idiomas e outras ações relativas à criação e produção publicitária.

- Mínimo de 80% (oitenta por cento) para a distribuição da produção publicitária aos veículos e demais meios de comunicação, incluindo mídia televisiva, radiofônica, impressa, eletrônica das campanhas institucionais, de utilidade pública e de matéria legal (compra de tempos e espaços publicitários). Os custos de cada campanha obedecerão ao estabelecido e aprovado em Plano de Mídia, sendo proporcionais aos objetivos, periodicidade e tipos de mídia utilizados em cada campanha específica. Sendo destinado para publicidade de utilidade pública o montante de R\$ 9.000,00 (nove milhões de reais), mais R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em veículos alternativos para atender a legislação que estabelece, no mínimo, 10% de seu total para contratação de veículos alternativos de comunicação comunitária impressa, falada, televisada e on-line sediados no Distrito Federal (Emenda à Lei Orgânica nº 74, de 2014). Os valores aqui expressos referem-se à execução no ano de 2019, ocorrerá nova liberação de recursos, e estes, serão incluídos no planejamento 2019.

As informações sobre a execução do contrato de publicidade, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos de comunicação, serão divulgadas no site do Departamento de Trânsito do Distrito Federal na rede mundial de computadores para garantir o livre acesso às informações por quaisquer interessados. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação, conforme estabelece o artigo 16 da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, ficando a cargo da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (Dirpof) as providências de publicação a serem divulgadas trimestralmente.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL****ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 21 DE JANEIRO DE 2019**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº. 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006; Lei nº. 10.216/2001, de 06 de abril de 2001; Decreto Distrital nº. 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010 e; inciso V, art. 17 da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011 e disposições contidas na Resolução Normativa nº. 03, de 04 de novembro de 2009, publicada no DODF nº. 64, Seção I, pág. 20 e 21, do dia 05 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º Sobrestar o processo: 00400-00008800/2018-21 e interromper o prazo fixado pela Ordem de Serviço nº. 31, de 26/12/2018, que versa sobre análise do pleito de concessão de registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD), mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos da Resolução Normativa nº. 03, de 04 de novembro de 2009, publicada no DODF nº. 64, Seção I, pág. 20 e 21, do dia 05 de abril de 2010, apresentado pela

entidade ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA EVANGÉLICA VIDA - MISSÃO VIDA - CNPJ: 01.139.179/0002-06, considerando a mudança de endereço da entidade informada pelo Ofício nº. 07/2019-Missão Vida, datado de 15/01/2019, e por conseguinte, pela necessidade de apresentação de nova documentação para a continuidade da análise e de realização da visita técnica pelo Grupo de Trabalho outrora instituído.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**PORTARIA Nº 28, DE 18 DE JANEIRO DE 2019**

Delega atribuição para servidor praticar os atos que especifica e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º, incisos XXII e XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Delegar ao Gerente de Pagamento de Pessoal Ativo, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, a responsabilidade pelo Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (CNPJ nº 00.394.643/0001-67) perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 329, de 29 de novembro de 2016.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 29, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Delega atribuição para servidor praticar os atos que especifica e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º, incisos XXII e XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Delegar ao Diretor de Planejamento, Orçamento e Contabilidade, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a responsabilidade pelo Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (CNPJ nº 04.117.005/0001-50) perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 333, de 29 de novembro de 2016.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIAGERAL DE ADMINISTRAÇÃO****DESPACHO Nº 065/2019 - SEGEDAM (AA)**

PROCESSO Nº 35.713/2014-E; ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida - SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP. No uso da competência a mim delegada no art. 1º, inciso V, da Portaria-TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria nº 120, de 21 fevereiro de 2017, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, referente a prestação de serviços sob demanda de coleta, acondicionamento, guarda, movimentação e gerenciamento informatizado do acervo documental do TCDF, compreendendo a transferência dos documentos intermediários e permanentes para unidade de armazenamento da empresa, para fins de atender as necessidades do TCDF, no valor de R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais), em favor da empresa SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP, correspondente a valores do exercício de 2018 devidos em decorrência de saldo insuficiente para liquidação e pagamento da Nota Fiscal 1829, peça nº 413, no valor de R\$ 17.092,74, devidamente atestada pelo executor do contrato (peça nº 792), de acordo com o previsto no art. 86 do Decreto nº 32.598/2010 e art. 37 da Lei nº 4.320/1964, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria, assim como dos demais documentos exigidos para liquidação da despesa.

Em 17 de janeiro de 2019

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Administração.

SECRETARIA DAS SESSÕES**EXTRATO DE PAUTA Nº 4/2019, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2019(*)**

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5098

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 7259/2006, Auditoria de Regularidade, RA-RA-XXV - SCIA; 2) 10333/2013, Aposentadoria, José Domingos de Araujo; 3) 36502/2013, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, SES; 4) 19490/2018-e, Pensão Militar, SIRAC; 5) 32232/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 32283/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 32429/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 33050/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 9) 33379/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 33441/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 33514/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 33549/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 34073/2018-e, Reforma (Militar), SIRAC; 14) 34120/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 15) 34294/2018-e, Pensão Militar, SIRAC; 16) 36670/2018-e, Licitação, PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal; 17) 38460/2018-e, Representação, REPRESENTANTE;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 32041/2017-e, Limites de Aplicação em Educação, Tribunal de Contas do DF; 2) 3534/2018-e, Acompanhamento de Gestão Fiscal, Tribunal de Contas do DF; 3) 17616/2018-e, Licitação, SES - Secretaria de Estado de Saúde;

Sessão Reservada Nº 1228

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 1111/2019-e, Análise de Denúncia, CIDADÃOS;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5095

Aos 15 dias de janeiro de 2019, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO e PAULO TADEU VALE DA SILVA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, o Presidente em exercício, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão. Ausentes, em fruição de férias, a Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, e os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

EXPEDIENTE

O Presidente em exercício deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 01/2019, do gabinete do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, comunicando a alteração das férias do titular daquele gabinete, relativas aos exercícios de 2018 e 2019, para os períodos de 15 a 18/01; 11 a 23/03; 03 a 22/06; 12 a 31/08 e 07 a 26/10/2019.